



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 493/09

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 302/05 - PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º – O Artigo 2º passa a vigorar com acréscimo do inciso VI, com o seguinte texto:

VI – Instrutor de Informática, o titular do cargo de carreira do Magistério Público Municipal, com funções de desenvolver nos alunos noções básicas de informática.

Art. 2º - O inciso III do §4º, do Art. 4º, passa a vigorar com o seguinte texto:

III - Para pedagogo, formação em nível superior em curso de graduação plena em pedagogia.

Art. 3º - O inciso I do §7º, do Art. 4º, passa a vigorar com o seguinte texto:

I - formação em pedagogia, em curso de graduação plena.

Art. 4º - O inciso IV do §4, do Art.7º, passa a vigorar com o seguinte texto:

IV- avaliação da qualificação em curso de capacitação, formação e habilitação relacionados a educação com carga horária mínima de 12 (doze) horas.

Art. 5º - O Art. 12 passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 12 - O conceito de avaliação de qualificação será obtido conforme o número de horas em cursos de capacitação realizados no período, a saber: Deficiente de 01 (um) a 02 (dois) cursos ou de 12 a 50 horas

Art. 6º - O Art. 13 passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 13 - A avaliação do exercício administrativo do professor abrangerá a pontualidade, a assiduidade, e a correção na entrega da documentação relativa aos alunos e atividades docentes e será realizada pela Comissão Especial de que trata o § 3º do art. 7º desta Lei, anualmente, com base em informações prestadas pela Direção de cada Unidade Escolar, com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - O Art.16 passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 16 - Os professores que obtiverem o conceito DEFICIENTE ou NULO na avaliação por desempenho serão retirados da regência de classe, passando a exercer atividades de apoio administrativo ou pedagógico supervisionado e não terão direito a qualquer tipo de gratificação nem poderão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

ser promovidos em qualquer hipótese, até obtenção do conceito bom ou excelente na próxima avaliação.

Art. 8º - Fica revogado o Art. 21.

Art. 9º – O Art. 29 Passa a vigorar acrescentado de parágrafos:

§1º. *Os professores só terão direito a gratificação mediante a comprovação da necessidade especial do aluno por laudo médico.*

§2º. *A manutenção da gratificação dependerá do resultado de avaliações periódicas do aluno a cerca de seu desenvolvimento, realizadas bimestralmente por profissionais das áreas de saúde e educação.*

Art. 10 – O §2º do Art. 35 passa a vigorar com o seguinte texto:

§ 2º - *Se a nova remuneração decorrente do provimento no Plano de Carreira for inferior a remuneração até então percebida pelo profissional do magistério, ser-lhe-á assegurada a diferença, como vantagem pessoal, sobre a qual incidirão os reajustes futuros.*

Art. 11 -. Fica alterado o ANEXO I que passa a contar com o seguinte conteúdo:

ANEXO I

Para aplicação de coeficientes considerando níveis e classes

CARGO	NÍVEL	FORMAÇÃO	CLASSES/COEFICIENTES					
			A	B	C	D	E	F
PROFESSOR/ INSTRUTOR INFORMÁTICA/ PROFESSOR DE CRECHE	1	NORMAL	470,40	514,37	561,13	607,89	654,65	701,42
	2	SUPERIOR	654,65	701,42	748,18	794,94	841,70	888,46
	3	PÓS-GRADUAÇÃO	794,94	841,70	888,46	935,22	981,98	1028,74
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	SUPERIOR	654,65	701,42	748,18	794,94	841,70	888,46
	2	POS-GRADUAÇÃO	794,94	841,70	888,46	935,22	981,98	1028,74
PEDAGOGO	1	SUPERIOR	748,18	794,94	841,70	888,46	935,22	981,98
	2	PÓS-GRADUAÇÃO	888,46	935,22	981,98	1.028,74	1.075,50	1.122,26

DENOMINAÇÃO DO CARGO
Professor
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso através de concurso público de provas e títulos, realizado por área de atuação, sendo a área 1 correspondente à educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, e a área 2, aos anos finais do ensino fundamental e/ou ensino médio.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para a docência na educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

fundamental.

Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência nos anos finais do ensino fundamental e/ou no ensino médio.

ATRIBUIÇÕES

DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

- participar na elaboração da proposta pedagógica da escola;
- elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- zelar pela aprendizagem dos alunos;
- estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas;
- participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
- desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.

DENOMINAÇÃO DO CARGO

Professor Creche

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso através de concurso público de provas e títulos, realizado por área de atuação da educação infantil .

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal; Mínimo de 3 (três) cursos específicos na área de Educação Infantil com 40 horas cada curso (berçarista, psicomotricidade, recreação infantil, entre outros afins).

ATRIBUIÇÕES

- DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO Infantil, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
- planejar, executar, avaliar e registrar atividades educacionais visando o desenvolvimento global da criança, sob a orientação do Diretor/Coordenador;
- elaborar, executar e avaliar a programação para o nível da turma em que atua, em colaboração com outros educadores com a assessoria do Diretor/Coordenador e Supervisão do Pedagogo;
- preparar, desenvolver e registrar atividades educativas (jogos, brincadeiras, músicas, etc.) com grupos de crianças;
- colaborar no processo de orientação educacional, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológicas, material ou de saúde para posterior encaminhamento à equipe técnica para



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

orientações específicas;

- acompanhar e registrar o desenvolvimento da criança, procurando identificar necessidades de ordem física, social e mental;
- receber e acompanhar a criança diariamente na sua entrada e ou saída da unidade, observando seu estado geral de saúde e comunicando ao Diretor/Coordenador os casos de anormalidade;
- registrar diariamente observações sobre o desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade;
- manter contato com os pais e ou responsáveis para troca de informações, bem como para informá-los sobre problemas ocorridos ou observados com as crianças após comunicar a direção da unidade;
- entregar a criança aos pais, relatando eventuais incidentes ocorridos ou alterações observadas, bem como atitudes de comportamentos;
- participar de entrevistas com os pais quando convocados pelo Diretor/ Coordenador;
- manter contato com os pais ou responsáveis, esclarecendo-os quanto à ação educativa desenvolvida;
- proporcionar e acompanhar às crianças em atividades extras (passeios, excursões, etc);
- coordenar e supervisionar as atividades de classe ou extra classe, bem como as desenvolvidas na área de recreação;
- zelar, conservar e organizar o material de uso pedagógico que utiliza no trabalho das crianças, incentivando a construção destes hábitos nas crianças;
- desenvolver todas as atividades com profissionalismo e atenção, necessários ao desenvolvimento global da criança;
- manter o Diretor/ Coordenador informado de todo trabalho desenvolvido com o grupo de crianças sob sua responsabilidade;
- - zelar pela segurança e bem estar das crianças sob sua responsabilidade;
- participar das decisões referentes ao grupamento das crianças;
- sugerir a aquisição de material necessário ao Processo Educativo;
- executar atividades relativas à promoção da saúde das crianças e da unidade (campanha de saúde e outras);
- prestar assistência às crianças que sofrem acidentes na Unidade, comunicando ao Diretor/ Coordenador imediatamente;
- colaborar na conquista de um clima de harmonia e cooperação na unidade;
- comprometer-se com o desenvolvimento do trabalho na unidade, colaborando com os demais funcionários;
- registrar diariamente a presença e ausência dos alunos;
- desenvolver no educando o sentido de responsabilidade individual, solidariedade e participação, através de exemplo de urbanidade, civismo e cumprimento do dever;
- planejar as atividades de classe e extra classe, envolvendo a seleção de objetivos, conteúdos e técnicas de trabalho, bem como o procedimento de avaliação e controle de desempenho do aluno;
- elaborar atividades e confecção de material necessário para



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

desenvolver a proposta de trabalho;

- -desenvolver as atividades culturais e esportivas integradas ao processo escolar, incentivando a participação dos pais e comunidade;
- participar das atividades referentes aos cuidados pessoais das crianças em sua permanência diária na unidade;
- desempenhar outras atividades correlatas e afins.

DENOMINAÇÃO DO CARGO

Instrutor de Informática

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso através de concurso público de provas e títulos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Formação em nível médio, na modalidade normal, para docência na educação básica;

Formação em cursos específicos na área de informática (windows, power point, internet, corel draw e autocad, entre outros).

ATRIBUIÇÕES

DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

- participar na elaboração da proposta pedagógica da escola;
- elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- zelar pela aprendizagem dos alunos;
- ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas;
- participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
- desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem;
- ministrar aulas de informática educativa aos alunos da rede municipal;
- oferecer cursos de informática (programa básicos) a servidores públicos municipais e aos cidadãos;
- executar outras atividades correlatas ao cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO

Pedagogo

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso através de concurso público de provas e títulos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Formação em curso superior de graduação em pedagogia.

ATRIBUIÇÕES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO DIRETO À DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA, voltadas para a administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

- coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola;
- administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;
- assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes;
- prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
- promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
- coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
- elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola;
- elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
- acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR	
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	
DESCRIÇÃO DA ESPECIALIDADE	
ESPECIALIDADE PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	CBO
REQUISITOS PARA PROVIMENTO <ul style="list-style-type: none">▪ prévia habilitação em concurso público;▪ escolaridade: ensino superior completo em licenciatura em Educação Física;▪ registro profissional no órgão de classe CREF	
INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO <ul style="list-style-type: none">▪ Secretaria de Educação	
DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES <ul style="list-style-type: none">▪ orientar a aprendizagem do aluno;▪ participar no processo do planejamento das atividades da escola;▪ organizar as operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem;	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

- contribuir com o aprimoramento de qualidade do ensino;
- planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola atendendo ao avanço da tecnologia educacional;
 - levantar dados relativos à realidade de sua classe;
 - definir, operacionalmente os objetivos do plano curricular, formas de execução e situações de experiências,;
 - estabelecer mecanismos de avaliação;
 - constatar necessidade especiais do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos do atendimento;
 - cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional;
 - organizar registros de observações de alunos;
 - participar de reuniões, conselho de classe e outras atividades proposta pela escola;
 - atividades civis e extra-classe;
 - coordenar área de estudo;
 - integrar órgãos complementares da escola, atender a solicitação da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar;
 - executar outras tarefas afins.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2009.

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito